

PORTARIA DIR-2363 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Eleição do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, **Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci**, de acordo com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º – A eleição para escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador do programa será realizada das 9 às 16 horas do dia **14 de novembro de 2018**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 11º ao 13º desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º – O Coordenador do Programa e seu Suplente serão eleitos pelos membros titulares da CCP, ou seus respectivos suplentes.

Parágrafo único – O eleitor impedido de votar deverá informar o fato à Secretaria da CCP até as 16 horas dia 07 de novembro de 2018. Caso o impedimento surja após esta data, o suplente votará por meio de votação convencional, mediante apresentação de justificativa do titular.

Artigo 3º – Os mandatos dos atuais coordenadores da CCP vigente se encerram no dia 17 de novembro de 2018. Os eleitos serão empossados em um mandato até o dia 18 de novembro de 2020.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º – A candidatura à Coordenação e Vice-Coordenação do programa deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa e eleitos como membros titulares da referida comissão. O registro da candidatura deverá ser feito através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas dos candidatos.

Artigo 5º – Os dias de inscrições das chapas são 12 a 13 de novembro de 2018, das 9h às 12h00 e das 13h30 às 16h.

Artigo 6º – Formulários para esse fim estarão disponíveis na Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental e deverão estar assinados pelo candidato a Coordenador e seu respectivo Vice-Coordenador. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º– Os membros docentes titulares ou seus respectivos suplentes, na data da eleição, votarão em uma das chapas inscritas.

Artigo 8º– A votação eletrônica será realizada no **dia 14 de novembro de 2018**, das 9 às 16 horas.

Artigo 9º – A Secretaria da Comissão de Coordenação do Programa encaminhará aos eleitores, **no dia 14 de novembro de 2018**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 10º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 11º – A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no **dia 14 de novembro de 2018**, das 9 às 16 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental.

§1º – A mesa eleitoral será nomeada pelo Coordenador do programa e composta pelas suas secretárias.

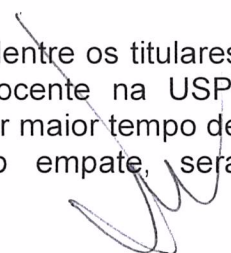
Artigo 12º – Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 13º – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 14º– A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada até as 17h do **dia 14 de novembro de 2018**, sendo considerados eleitas as oito chapas mais votadas.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que, dentre os titulares das chapas empatadas, tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será



considerado eleito o docente mais idoso. Caso o empate permaneça entre os titulares das chapas empatadas, serão verificados os mesmos critérios para os suplentes.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 15º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 16º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.



Prof. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci
Diretora da EPUSP

